PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Amarante do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 318/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreiteira por Preço Global

ASSUNTO: Análise da documentação apresentada em atendimento à diligência referente à composição dos encargos sociais da proposta da empresa BRENNO MATHEUS ENGENHARIA LTDA.

Em continuidade à análise técnica da proposta apresentada pela empresa **BRENNO MATHEUS ENGENHARIA LTDA**, foi realizada diligência quanto à composição dos encargos sociais, tendo em vista a supressão de determinadas rubricas pertencentes ao Grupo A, especialmente aquelas relacionadas às contribuições destinadas a terceiros.

Em atendimento à diligência, a empresa apresentou documentação comprobatória de seu enquadramento no regime tributário do **Simples Nacional**, bem como declaração formal justificando a metodologia adotada na composição dos encargos sociais, além da apresentação da respectiva tabela atualizada.

Da análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional, com recolhimento unificado de tributos por meio do

Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o que implica sistemática diferenciada de apuração das contribuições sociais patronais.

Nesse contexto, as contribuições destinadas a terceiros, tais como SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário-Educação, não são recolhidas de forma individualizada, estando incorporadas à sistemática simplificada do referido regime, o que justifica tecnicamente a ausência de incidência destacada dessas rubricas na composição dos encargos sociais apresentada pela licitante.

Verificou-se ainda que a tabela de encargos sociais apresentada contempla percentuais globais de **82,07% para regime horista e 45,59% para regime mensalista**, estando em conformidade com composições baseadas em referenciais oficiais, tais como SINAPI, SICRO e SETOP, adotados com desoneração, não sendo identificados percentuais incompatíveis com a prática de mercado.

Ademais, não foram observados indícios de subavaliação de custos de mão de obra ou inconsistências capazes de comprometer a exequibilidade da proposta, considerando que os encargos apresentados se mostram compatíveis com o regime tributário adotado pela empresa e com a metodologia de composição utilizada.

Ressalta-se que a licitante declarou expressamente que todos os custos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto encontram-se devidamente considerados em sua proposta, não havendo omissão de encargos, mas sim adequação ao regime tributário ao qual está submetida.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a empresa atendeu à diligência quanto à comprovação do regime tributário e à justificativa da composição dos encargos sociais, não sendo identificadas irregularidades que comprometam a formação do preço ou a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Sendo assim, opina-se pelo **ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA**, com a consequente **MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **BRENNO MATHEUS ENGENHARIA LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2026.04.13 11:36:36 -03'00'

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
CREA/MA111861696-0
ENGENHEIRA CIVIL

Amarante do Maranhão, 13 de abril de 2026.